

# Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE

RESOLUÇÃO

N.º 016/95

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS R.J.

LIDO NO EXPEDIENTE

EMENTA:

PRORROGA, POR 30 (TRINTA) DIAS, A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE CONCEDIDA À VEREADORA ROSA IDALINA NUNES DE MACÊDO, COM O VALOR DE AUXÍLIO -DOENÇA PRÉ-FIXADO.

15 / 08 / 95  
*Ennio J. de Azevedo*  
PRESIDENTE

A Câmara Municipal de Quatis, nos termos do artigo 50, I e §§ 2º e 3º, da Lei Orgânica Municipal, e do artigo 94, §§ 2º e 3º, do seu Regimento Interno, combinado com o Parágrafo Único, do artigo 1º, da Resolução Nº 003/95, de 19 de julho de 1995, **APROVA**, e eu promulgo a seguinte

## R E S O L U Ç Ã O:

**Art. 1º** - Fica prorrogada, por 30 (trinta) dias, a licença para tratamento de saúde concedida à Vereadora Rosa Idalina Nunes de Macêdo, nos termos do § Único, do artigo 1º da Resolução Nº 003, de 19 de julho de 1995, conforme atestado médico em anexo.

**Parágrafo Único** - A licença estipulada no "caput" deste artigo poderá, se necessário, ser novamente prorrogada, desde que comprovada através de atestado médico.

**Art. 2º** - Durante o período de prorrogação, a vereadora licenciada perceberá, como auxílio-doença, a importância de R\$ 1.071,39 (hum mil, setenta e um reais e trinta e nove centavos), que lhe será paga dentro das disponibilidades financeiras do Legislativo Municipal.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Resolução, correrão por conta da verba orçamentária vigente, desse Legislativo.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, contudo, a partir de 1º de agosto de 1995.

Câmara Municipal de Quatis, 14 de agosto de 1995.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS R.J.,  
**APROVADO**  
15 / 08 / 95  
*Ennio J. de Azevedo*  
PRESIDENTE

*Ennio J. de Azevedo*  
ENGRÁCIA VERA MAIA RAFAEL  
- Presidenta -

*Geraldo de Souza Marques*  
GERALDO DE SOUZA MARQUES  
1º Vice-Presidente -

*Altamyr Gomes de Oliveira Campbell*  
ALTAMYR GOMES DE OLIVEIRA CAMPBELL  
2º Vice-Presidente

*Aroldo Cabral*  
AROLDO CABRAL  
2º Secretário

DR. PEDRO CEZAR FAGUNDES

Doencas Respiratorias

CRM 52 26336 4

Sr.(a) ATESTADO MEDICO

Atesto para os devidos fins, que a Sra Rosa Idalina Nunes Macedo, encontra-se enferma, impossibilitada de retornar as suas atividades laborativas, no periodo de 30(trinta) dias, a partir de 11 de agosto de 1995.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS R.J.	
RECEBEMOS	
EM, 11 / 08 / 95	
AS, 13:05 HS	
FONCIONÁRIO	

Barra Mansa, 10 de agosto de 1995.

PEDRO CEZAR FAGUNDES  
CRM 52 26336 4



Câmara Municipal de Quatis  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL



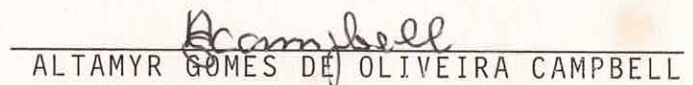
Senhora Presidenta;

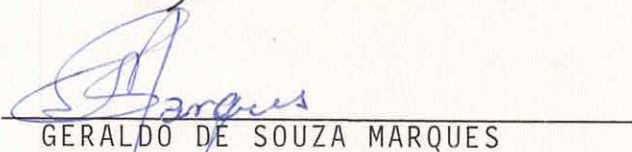
Nos termos dos artigos 147 e 148 do Regimento Interno deste Legislativo, e nas formas legais, após a aprovação do Plenário, requeremos o Regime de Urgência Especial para o Requerimento Nº 007/95, de autoria da Vereadora Rosa Idalina Nunes de Macêdo, no qual solicita prorrogação de 30 (trinta) dias, para continuidade de seu tratamento médico, conforme dispõe o Parágrafo Único, do artigo 10, da Resolução Nº 003, de 19 de julho de 1995, e do respectivo Projeto de Resolução Nº 016/95, em anexo.

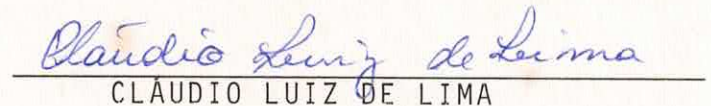
**JUSTIFICATIVA:** Tal procedimento é plenamente justificado pela juntada do atestado médico e requerimento Nº 007/95, em anexos, mas com efeitos a partir de 11 de agosto de 1995.

Câmara Municipal de Quatis, 14 de agosto de 1995.

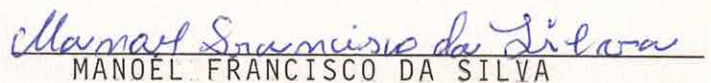
  
AROLDO CABRAL

  
ALTAMYR GOMES DE OLIVEIRA CAMPBELL

  
GERALDO DE SOUZA MARQUES

  
CLÁUDIO LUIZ DE LIMA

  
JOSÉ CARDOSO FONSECA

  
MANOEL FRANCISCO DA SILVA

  
MAURÍCIO ALMEIDA DE SOUZA

  
RAIMUNDO VALERIANO DA SILVA



*Câmara Municipal de Quatis*

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Quatis, 16 de agosto de 1995.

Ofício Nº 436/95.

Da: Presidenta da Câmara Municipal de Quatis  
Ao: Exmº Sr. Prefeito Municipal de Quatis

Senhor;

Pelo presente, encaminhamos a V.Exa., para publicação no Boletim Oficial da Municipalidade, cópia da Resolução Nº 004/95, conforme em anexo.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos, com os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ENGRÁCIA VERA MAIA RAFAEL  
Presidenta da Câmara Municipal de Quatis

Ao  
Exmº Sr.  
Dr. José Laerte d'Elías  
DD. Prefeito Municipal de Quatis  
Quatis-RJ.



# Câmara Municipal de Quatis

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## R E S O L U Ç Ã O N.º 004/95.

**EMENTA:** PRORROGA, POR 30 (TRINTA) DIAS, A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE CONCEDIDA À VEREADORA ROSA IDALINA NUNES DE MACÊDO, COM O VALOR DE AUXÍLIO-DOENÇA PRÉ-FIXADO.

A Câmara Municipal de Quatis, nos termos do artigo 50, I e §§ 2º e 3º, da Lei Orgânica Municipal, e do artigo 94, §§ 2º e 3º, do seu Regimento Interno, combinado com o Parágrafo Único, do artigo 1º, da Resolução N.º 003/95, de 19 de julho de 1995, **APROVA**, e eu promulgo a seguinte

### R E S O L U Ç Ã O:

**Art. 1º** - Fica prorrogada, por 30 (trinta) dias, a licença para tratamento de saúde concedida à Vereadora Rosa Idalina Nunes de Macêdo, nos termos do § Único, do artigo 1º da Resolução N.º 003, de 19 de julho de 1995, conforme atestado médico em anexo.

**Parágrafo Único** - A licença estipulada no "caput" deste artigo poderá, se necessário, ser novamente prorrogada, desde que comprovada através de atestado médico.

**Art. 2º** - Durante o período de prorrogação, a vereadora licenciada perceberá, como auxílio-doença, a importância de R\$. 1.071,39 (um mil, setenta e um reais e trinta e nove centavos), que lhe será paga dentro das disponibilidades financeiras do Legislativo Municipal.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Resolução, correrão por conta da verba orçamentária vigente, desse Legislativo.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, contudo, a partir de 11 de agosto de 1995.

Câmara Municipal de Quatis, 16 de agosto de 1995.

ENGRÁCIA VERA MÁIA RAFAEL

Presidenta da Câmara Municipal de Quatis